

VILA FUTSAL

geral@vilafutsal.pt

NIPC: 513 942 408

Rua dos Merenses, 143

4485-723 Vila Chã – Vila do Conde



REGULAMENTO DOS ASSOCIADOS

Artigo 1.º – Objeto

O presente regulamento define as condições de admissão, exclusão, categorias, direitos e deveres dos sócios do **Vila Futsal Clube**, em conformidade com os respetivos Estatutos.

Artigo 2.º – Categorias de Sócios

A Associação comprehende as seguintes categorias de sócios:

- Sócios Fundadores** – Aqueles que participaram na constituição da Associação, mantendo esta qualidade a título vitalício.
- Sócios Efetivos** – Associados admitidos após a constituição da Associação, com plena participação na vida associativa.
- Sócios Juvenis** – Associados com idade inferior a 18 anos, passando automaticamente a efetivos quando atingem a maioridade.
- Sócios Honorários** – Pessoas singulares ou coletivas a quem a Associação atribua esta distinção, em virtude dos relevantes serviços prestados ou contributos significativos para os fins da Associação.

Artigo 3.º – Admissão de Sócios

- A admissão de sócios efetivos e juvenis depende de:
 - Preenchimento de ficha de inscrição própria;
 - Aceitação expressa dos Estatutos e do presente Regulamento;
 - Aprovação pela Direção.
- A atribuição da qualidade de sócio honorário é deliberada pela Assembleia Geral, sob proposta da Direção.

VILA FUTSAL

geral@vilafutsal.pt

NIPC: 513 942 408

Rua dos Merenses, 143

4485-723 Vila Chã – Vila do Conde



Artigo 4.º – Direitos dos Sócios

1. Fundadores e Efetivos:

- Participar nas atividades da Associação;
- Assistir e votar em Assembleias Gerais;
- Ser eleitos para cargos sociais;
- Propor iniciativas à Direção e Assembleia Geral.

2. Juvenis:

- Participar nas atividades da Associação;
- Assistir às Assembleias Gerais, sem direito de voto.

3. Honorários:

- Participar nas atividades da Associação;
- Assistir às Assembleias Gerais, sem direito de voto;
- Estão isentos do pagamento de quotas.

Artigo 5.º – Deveres dos Sócios

1. Cumprir os Estatutos, o presente Regulamento e as deliberações dos órgãos sociais;
2. Contribuir ativamente para a prossecução dos fins da Associação;
3. Pagar pontualmente a quota anual definida.

VILA FUTSAL

geral@vilafutsal.pt

NIPC: 513 942 408

Rua dos Merenses, 143

4485-723 Vila Chã – Vila do Conde



Artigo 6.º – Quotas

1. O valor da quota anual é de **10 € (dez euros)** para todos os sócios, independentemente da categoria (exceto fundadores e honorários).
 2. A quota é **renovada anualmente no dia 01 de setembro**.
 3. O pagamento deve ser efetuado até ao **dia 30 de setembro** de cada ano.
 4. O sócio que não regularizar a sua quota até essa data perde automaticamente a sua qualidade de sócio.
 5. Os novos sócios que ingressem em qualquer mês do ano pagam o valor integral da quota, sendo a sua renovação seguinte sempre no dia 01 de setembro.
-

Artigo 7.º – Perda da Qualidade de Sócio

A qualidade de sócio perde-se por:

1. Falta de pagamento da quota anual até 30 de setembro;
 2. Pedido de demissão apresentado por escrito;
 3. Falecimento do associado (quando pessoa singular);
 4. Dissolução da entidade (quando pessoa coletiva);
 5. Decisão disciplinar de exclusão, em conformidade com os Estatutos.
-

Artigo 8.º – Disposições Finais

1. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos de acordo com os Estatutos e a legislação em vigor.
 2. O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação em Assembleia Geral.
-